

EDITAL NRCA-SJP N.º 15/2015

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE REOPÇÃO DE CURSO AOS DISCENTES DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.**

O Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da Faculdade FAE São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, baixa o seguinte

**E D I T A L**

**Art. 1º** Fica aberto o processo de reopção de curso para os discentes dos cursos de graduação da Faculdade FAE São José dos Pinhais: de 03 a 06 de novembro de 2015.

**§1º** Os discentes interessados em solicitar a reopção de curso deverão fazê-la por meio do Protocolo *On-line*, disponível no FAE *Connect*, até às 23h59 do dia 06 de novembro de 2015.

**§2º** A Central de Atendimento funciona das 07h às 21h30, de segunda a sexta-feira.

**§3º** Os discentes bolsistas do Programa Universidade para Todos, o ProUni, deverão observar o disposto no *Manual de orientação ao bolsista*, disponível no endereço eletrônico do Ministério da Educação, o MEC, em *ProUni*.

**§4º** Os discentes bolsistas do Fundo de Financiamento Estudantil, o FIES, poderão se inscrever no processo de reopção de curso desde que não tenham utilizado o benefício por período superior a 18 (dezoito) meses.

**§5º** Para mais informações sobre o processo de reopção de curso relacionado aos benefícios, os discentes deverão entrar em contato com a equipe de Controle de Benefícios por meio do telefone (41) 2105-4905, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 17h, ou pelo *e-mail* [beneficios@fae.edu](mailto:beneficios@fae.edu).

**§6º** Os discentes que possuam interesse em solicitar a reopção de curso e estejam com a matrícula trancada deverão reabri-la, até 05 de novembro de 2015, por meio do FAE *Connect*, em *Protocolo On-line, Solicitações Acadêmicas, Reabertura de Matrícula*.

**§7º** Para os casos previstos no parágrafo anterior, os discentes deverão inserir, no campo *Observação*, a justificativa para a solicitação de reabertura, neste caso, a disponibilização do protocolo de reopção de curso, sendo possível protocolar o pedido de transferência interna somente após a reabertura da matrícula.

**Art. 2º** Para a análise das solicitações de reopção de curso, o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico observará os seguintes critérios:

- I. disponibilidade de vagas;

II. coeficiente de rendimento (CRE).

**§1º** O número de vagas está definido no quadro anexo a este Edital.

**§2º** Caso não ocorra formação de turma de ingressantes através de Processo Seletivo para os cursos de graduação referentes ao 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2016, os discentes que tiverem suas solicitações de reopção de curso deferidas serão reconduzidos a seus cursos de origem automaticamente.

**Art. 3º** O discente poderá se inscrever apenas uma única vez para reopção de curso.

**Art. 4º** Os resultados serão publicados por meio de Comunicado do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico no dia 23 de novembro de 2015.

**Parágrafo único.** Os discentes aprovados deverão realizar a matrícula subsequente para o novo curso no período de 14 de dezembro de 2015 a 11 de janeiro de 2016, conforme divulgado no Calendário Escolar 2015, aprovado pela Resolução CSA n.º 13/2014, de 12 de dezembro de 2014, e Calendário Escolar 2016.

**Art. 5º** Para as solicitações de reopção de curso deferidas, o boleto referente ao mês de janeiro de 2016 sofrerá alterações de acordo com o novo curso de matrícula.

**Art. 6º** Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

**Art. 7º** Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.  
Publique-se.

São José dos Pinhais, 30 de outubro de 2015.

*José Zenildo Vidal Staniszewski*  
**Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico**

## **QUADRO DE VAGAS PARA REOPÇÃO DE CURSO**

<b>CURSO</b>	<b>TURNO</b>	<b>VAGAS</b>
Administração	Noturno	5
Direito	Noturno	4
Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores	Noturno	4